

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011432-91.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Letícia de Souza

Inventariado: Valdenilton Leandro de Souza

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 114/117: **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 114/117 deixados pelo passamento do inventariado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

As certidões negativas aportaram nos autos. Expeçam-se MLs do depósito de R\$ 864,62 (fl. 42) e respectivos rendimentos, sendo 50% para a ex-companheira do falecido e 50% para a herdeira-filha deste.

Concedo **ALVARÁ** para que o espólio de Valdemilton Leandro de Souza, RG n. 26.150.568-3-SSP/SP, CPF 167.190.598-90, falecido em 11.10.2014, nesta cidade, a ser representado pela inventariante Letícia de Souza, RG n. 53.711.496-8-SSP/SP, CPF 459.030.318-38, e pela ex-companheira Nazidi Maria Barbosa, RG n. 30.366.332-7-SSP/SP, CPF 248.095.018-25, possa vender a quem lhes aprouver o veículo GM/Monza SL/B 2.0, cor azul, fabricação 1989, modelo 1990, código Renavan 00425456528, placas CIR-6519, podendo receber e dar quitação, representá-lo perante o Detran, requerendo eventuais averbações, como também conjuntamente poderão transferir o veículo para os seus respectivos nomes, utilizando os poderes exigidos para darem efetividade a esta sentença, que fará as vezes de alvará, cujo **prazo de validade é de 1 ano**.

Publique e intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 16 de julho de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA